



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 125, 23 DE MARÇO DE 1995

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO SUL-SERRANA DOS PREFEITOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Associação Sul-Serrana dos Prefeitos Municipais, com Sede na Cidade de Cachoeiro Itapemirim, neste Estado.

**Art. 2º** - As despesas com as mensalidades e outras decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 010.00.03070202.003 - 3.1.3.2 - FICHA 14 - Gabinete do Prefeito - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de março de 1995

  
ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal

